



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200309PP00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.

CEP: 58865-000 - Tel: (083) 3444-2223.

Observação: **Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001-18, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 31 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Municipal nº 581, de 04 de Abril de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DURANTE O ANO DE 2020 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DURANTE O ANO DE 2020 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DURANTE O ANO DE 2020 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 31 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.saobento.pb.gov.br](http://www.saobento.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Decreto Municipal nº 581, de 04 de Abril de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0009.2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PAB - 10.301.0009.2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB/PAB; 10.301.0009.2.053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0009.2.128 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/PAB; 10.301.0009.2.132 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município; 10.302.0009.2.127 - Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - MAC/SUS; 10.302.0009.2.145 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO. 3.3.90.30. Material de Consumo - Fontes de Recurso - 1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Corrente e 1214 - Rec. do SUS União - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Maria Gerlane Germano. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante da Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Proposta de preço apresentada também em seu formato digital (xls). por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.11.9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- 9.4.2 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.4.3. Cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
- 9.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 9.4.5. As empresas enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, optantes do Sistema Simples de Tributação e desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item anterior, conforme art.25, c/c art.26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123/2006, mediante apresentação de Declaração Anual do Simples Nacional;
- 9.2.12. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declaram em credenciamento como ME, EPP ou assemelhados, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art.25, c/c art.26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123/2006, mediante apresentação de Declaração Anual do Simples Nacional;
- 9.2.13. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Estadual.
- 9.2.14. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

**9.3. Documentação específica:**

- 9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

**18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

São Bento - PB, 13 de Março de 2020.

---

MARIA GERLANE GERMANO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DURANTE O ANO DE 2020 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - 100 UNIDADES	UND	100
2	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% (SERINGA)PCT C/3	PCT	100
3	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES	LT	60
6	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA P/ ANESTESIA 30G (CAIXA C/ 100)	CX	200
7	AGULHA ODONTOLÓGICA P/ ANESTESIA LONGA 27g - CAIXA C/ 100	CX	200
8	ALCOOL 70%	LT	500
9	ALCOOL 96%	LT	50
10	ALGINATO ELÁSTICO; LONGA CONSERVABILIDADE NO MOLDE (5 DIAS), LIVRE DE POEIRA; TIXÓTRÓPICO; AROMA MANGOSTÃO; PCTE C/ 453g	PCT	200
11	ALGINATO TIPO I , LIVRE DE POEIRA, REPRODUÇÃO DE DETALHES MENORES QUE 50µm - EMBALAGEM 454g	PCT	200
12	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 - PACOTE COM 100 UNI.	PCT	600
13	ALGODÃO EM ROLETES Nº 2 - PCT COM 100 UNI.	PCT	1000
14	ANESTÉSICO ARTICÁINA 4% COM EPINEFRINA 1:000.000 - 1,8ml. EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS C/ 10 TUBETES	CX	150
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:000.000 - 1,8ml. EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS C/ 10 TUBETES	CX	200
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HCL 3% C/ NOREPRINEFINA 1:50.000	CX	200
17	ANÉSTESICO MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1:000.000, CONTEÚDO: 1,8ml. EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS C/ 10 TUBETES	CX	300
18	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ml - 1,8 ml. EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS C/ 10 TUBETES	CX	100
19	ANESTÉSICO S/ VASO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS C/ 10 TUBETES	CX	100
20	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% - EMBALAGEM COM 12g.	UND	150
21	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100	PCT	200
22	BARREIRA GENIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	100
23	BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRA-FINA P/ APARELHO DE ULTRA-SOM (PROFILAXIA) 200g	FR	80
24	BICARBONATO DE SÓDIO SABOR MORANGO - USO ODONTOLÓGICO (CAIXA C/ 15 SACHÊS 40g CADA)	FR	80
25	BROCA ACABAMENTO FINO - ALTA ROTAÇÃO Nº 1093	UND	80
26	BROCA ACABAMENTO FINO - ALTA ROTAÇÃO Nº 1112	UND	80
27	BROCA ACABAMENTO FINO - ALTA ROTAÇÃO Nº 2135	UND	80
28	BROCA ACABAMENTO FINO - ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UND	80
29	BROCA ACABAMENTO FINO - ALTA ROTAÇÃO Nº 3195	UND	80
30	BROCA CILÍNDRICA TOPO ARREDONDADO DIAMANTADA Nº: 3145	UND	80
31	BROCA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL DIAMANTADA Nº: 2214	UND	80
32	BROCA CILÍNDRICA TOPO PLANO DIAMANTADA Nº: 3098 F	UND	80
33	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA Nº 701C	UND	50
34	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA Nº 702C	UND	50
35	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº: FG2C	UND	80
36	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº: FG4C	UND	100
37	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº: FG6C	UND	100
38	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº: 2C	UND	100
39	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº: 6C	UND	100
40	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº: FG1	UND	100
41	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº: FG3	UND	100
42	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº: FG4	UND	100
43	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº: FG8	UND	100
44	BROCA CIRÚRGICA Nº 02	UND	50
45	BROCA CIRÚRGICA Nº 04	UND	50





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 mm	UND	100
47	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTINA Nº 1031	UND	100
48	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTINA Nº 1033	UND	100
49	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTINA Nº 1035	UND	100
50	BROCA CÔNICA TOPO INATIVO Nº: 2082	UND	50
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 2 (22,5mm)	UND	100
52	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 4 (22,5mm)	UND	100
53	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 5 (22,5mm)	UND	100
54	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 7 (22,5mm)	UND	100
55	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 8 (22,5mm)	UND	100
56	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº 9 (22,5mm)	UND	100
57	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO Nº 1047	UND	100
58	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO Nº 2096	UND	100
59	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO Nº 3097	UND	100
60	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA - ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UND	100
61	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA - ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	UND	100
62	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA - ALTA ROTAÇÃO Nº 1093	UND	100
63	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA - ALTA ROTAÇÃO Nº 1095	UND	100
64	BROCA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA - ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	UND	100
65	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UND	100
66	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	UND	100
67	BROCA DOURADA GRANULAÇÃO FINA Nº: 1190F	UND	100
68	BROCA DOURADA GRANULAÇÃO FINA Nº: 3118F	UND	100
69	BROCA DOURADA GRANULAÇÃO FINA Nº: 3145	UND	100
70	BROCA EM CHAMA DOURADA GRANULAÇÃO FINA Nº 3168F	UND	100
71	BROCA ENDO Z MAILLEFER	UND	100
72	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº: 1011 CX C/10UND	CX	10
73	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº: 1012 CX C/10UND	CX	10
74	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº: 1013 CX C/10UND	CX	10
75	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº: 1014 CX C/10UND	CX	10
76	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº: 1015 CX C/10UND	CX	10
77	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº: 1016 CX C/10UND	CX	10
78	BROCA ESFÉRICA PARA PEÇA DE MÃO Nº: 08C	UND	10
79	BROCA ESFÉRICA PARA PEÇA DE MÃO Nº: 09	UND	50
80	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2	UND	50
81	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3	UND	50
82	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4	UND	50
83	BROCA MAXICULT CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM - FORMATO DE PÉRA E CILÍNDRICA	UND	50
84	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº 7104 F	UND	50
85	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº 7106 F	UND	50
86	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº 7205 F	UND	50
87	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº 7214 F	UND	50
88	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº 7802 F	UND	50
89	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	UND	50
90	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3070	UND	50
91	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3071 HL	UND	50
92	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3116 HL	UND	50
93	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF	UND	50
94	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3209 HL	UND	50
95	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3216 HL	UND	50
96	BROCA PARA ACRÍLICO Nº 50	UND	50
97	BROCA PARA ACRÍLICO Nº 75	UND	50
98	BROCA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS SHOFU	UND	50
99	BROCA PEESO Nº 10	UND	50
100	BROCA PEESO Nº 12	UND	50
101	BROCA PÉRA DOURADA	UND	50
102	BROCA TRONCO-CRÔNICA (DOURADA)	UND	50
103	BROCA TRONCO-CRÔNICA BATT Nº 014 (28mm)	UND	50
104	BROCA TRONCO-CRÔNICA BATT Nº 016 (28mm)	UND	50
105	BROCA TRONCO-CRÔNICA Nº 169	UND	50
106	BROCA TRONCO-CRÔNICA Nº 699	UND	50
107	BROCA TRONCO-CRÔNICA Nº 704	UND	50
108	BROCAS MINI CUT (CHAMA E CILÍNDRICA)	UND	50
109	BROCAS MUTILAMINADAS P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	KIT	30
110	CALLEN COM PMCC	CX	50
111	CALLEN SEM PMCC	CX	80



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112	CÁPSULA PARA AMÁLGAMA POTE COM 500 - 1 PORÇÃO	FR	15
113	CARBONO DENTAL EM TIRAS - 4 MICRA - PACOTE COM 12 TIRAS	PCT	100
114	CARIOSTÁTICO DE AMINO FLUORETO DE PRATA - 30%	UND	40
115	CERA PERIFÉRICA - EMBALAGEM 40 BASTÕES	CX	100
116	CERA ROSA Nº: 7 - 225g, CAIXA COM 18 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	100
117	CERA UTILIDADE, CAIXA COM 05 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MACIA E COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE	CX	70
118	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO (LÍQUIDO), FRASCO COM EUGENOL 14ml	FR	20
119	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ), REFORÇADO POR POLÍMEROS - 38g.	FR	20
120	CIMENTO CIRÚRGICO - 1 TUBO C/ 90G DE BASE E 1 TUBO C/ 90G DE ACELERADOR	CX	4
121	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL - PÓ C/ 50g	UND	15
122	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 1 FRASCO DE PÓ 8g E 1 BISNAGA DE RESINA 9g	CX	50
123	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CAIXA COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13g E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 13g	CX	50
124	CIMENTO TEMPORÁRIO SEM EUGENOL A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVINILA, MENTOL E DIBUTILTALATO - FRASCO - 20g	FR	100
125	CLOREXIDINA A 2%	LT	100
126	CLORHEXIDINA 2% COM 100ml	UND	100
127	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 400G	RL	200
128	CONDENSADORES DE PAIVA (JOGO)	KIT	12
129	CONE GUTA PERCHA 21.06	CX	50
130	CONE GUTA PERCHA 25.08	CX	50
131	CONE GUTA PERCHA 40.08	CX	50
132	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO Nº: 25	CX	50
133	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO Nº: 30	CX	50
134	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO Nº: 35	CX	50
135	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO Nº: 40	CX	50
136	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES FF	CX	50
137	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES MF	CX	50
138	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES SORTIDOS	CX	50
139	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES XF	CX	50
140	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAIS 1º SÉRIE	CX	50
141	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAIS 2º SÉRIE	CX	50
142	CONES DE GUTAPERCHA PROTAPER F1	CX	50
143	CONES DE GUTAPERCHA PROTAPER F2	CX	50
144	CONES DE GUTAPERCHA PROTAPER F3	CX	50
145	CONES DE GUTAPERCHA PROTAPER UNIVERSAL F1,F2,F3	CX	50
146	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	CX	80
147	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	CX	80
148	CONJUNTO DE SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CONTENDO 5 SERINGAS DE 2g CADA E 1 SERINGA COM CONDICIONADOR DENTAL GEL E DEMAIS ACESSÓRIOS - INCOLOR	CX	50
149	COROAS PRÉ-FABRICADAS DE ACETADO, PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL PEDIÁTRICA - C/ 5 UNIDADES	PCT	40
151	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA C/ 100 UNIDADES	PCT	60
152	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS 10G	UND	40
153	DENTES PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES, COM ESTABILIDADE DE CORES E DUAS CAMADAS - PLACAS POSTERIORES-SUPERIORES / POSTERIORES-ANTERIORES / ANTERIORES-SUPERIORES / ANTERIORES-INFERIORES NAS CORES 61, 62, 65, 66, 67	PLACAS	3000
154	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	50
155	DISCO DE FELTRO SORTIDOS(TAMANHO:PEQUENO,MÉDIO E GRANDE)	PCT	50
156	DISCO DE LIXA SORTIDOS	PCT	40
157	DISCOS DE CARBORUNDUM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	PCT	20
159	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ml	UND	150
160	ENXAGUATÓRIO BUCA; SOLUÇÃO QUE CONTÉM GLUCONATO A 0,12% (OU DIGLUCONATO FORMULADO PARA UMA BASE LIVRE DE CLORHEXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,067%) E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISORBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO, FD&C BLUE, Nº1. O NOME QUÍMICO DO GLUCONATO DE CLORHEXIDINA É: 1,1-BIS HEXAMETILENO (5-P-CLOROFENIL BIGUANIDA) DI-D-GLUCONATO. TAMANHOS DISPONÍVEIS: 2L	UND	200
161	ESCOVA DE ROBINSON - FORMA CILÍNDRICA	UND	256
164	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA C/ 10 UNIDADES	CX	100
165	EUCALIPTOL 10ml	UND	50
166	EUGENOL	UND	30
167	EVIDENCIADOR DE PLACA BATERIANA - CAIXA C/ 120 COMPRIMIDOS	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

168	EVIDENCIADOR DE PLACA BATERIANA - FRASCO COM 10 ml	UND	60
169	FILME P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/ 150 PELÍCULAS E-SPEED ADULTO	CX	200
170	FILME P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/ 150 PELÍCULAS E-SPEED INFANTIL	CX	200
172	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT, CROMADO, 3.0 COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, 75 cm EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES	CX	10
173	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/24 UND. AGULHA 3/8	CX	40
174	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/24 UND. AGULHA 3/8	CX	100
175	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/24 UND. AGULHA 1/2	CX	15
176	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 C/24 UND. AGULHA 3/8	CX	15
177	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/24 UND. AGULHA 1/2	CX	60
178	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C/24 UND. AGULHA 1/2	CX	100
179	FIO DENTAL - 100 m	UND	150
180	FIO DENTAL - 500 m	UND	130
181	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL - 250 cm	UND	100
182	FITA PARA SELADORA: FITA TEFLON ADESIVA LARG 1,5cm X ESPESSURA 0,15mm	BOBINA	30
183	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO (KODAK)	FR	100
184	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% 0 TAMPAS DOSADORAS (TUTTI-FRUTTI)	FR	200
185	FLÚOR GEL NEUTRO 200ml - TAMPAS DOSADORAS	FR	300
186	FORMOCRESOL	UND	150
187	FOSFATO DE ZINCO - 10 ml (LÍQUIDO)	FR	20
188	FOSFATO DE ZINCO - 28 g (PÓ)	FR	20
189	FRESA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 8 C	UND	25
190	GESSO COMUM 25 kg	PCT	20
191	GESSO ESPECIAL TIPO IV, MICRO-GRANULADO, PESO LÍQ: 1.000g	PCT	60
192	GODIVA BASTÃO - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES - UTILIZADA PARA SELAMENTO PERIFÉRICO	PCT	50
193	GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASSEPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 10cm	BOBINA	150
194	GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASSEPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 15cm	BOBINA	150
195	GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASSEPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 20cm	BOBINA	150
196	GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASSEPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 25cm	BOBINA	150
197	GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASSEPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 30cm	BOBINA	150
198	GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, ABERTURA ASSEPTICA, TINTAS INDICATIVAS DE ESTERELIZAÇÃO TAMANHOS: 5cm	BOBINA	150
199	GUTAPERCHA EM BASTÃO - PESOLÍQ: 28g (DENTSPLY)	CX	30
200	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO 10ml	UND	50
201	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	UND	81
202	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 L)	FR	40
203	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (1 L)	FR	50
204	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5,25% (1 L)	FR	50
205	IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA (SELF CURE) C/ 50 UNIDADES	CX	10
206	IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO (LÍQUIDO) TIPO C, F, R, 8ml	UND	50
207	IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO P/ CIMENTAÇÃO (PÓ) TIPO C	UND	20
208	IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO P/ FORRAMENTO (PÓ) TIPO F	UND	50
209	IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO RESTAURADOR (PÓ) VIDRION R	UND	50
210	IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO E RADIOPACO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZ. POSSUI EXCELÊNTE ADESÃO AO DENTE, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PODE SER USADO COMO MATERIAL RESTAURADOR EM DIVERSOS CASOS. ESTÁ DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, A4, B2, B3, B4, C2, C4 E BLEACH, EM CÁPSULAS E KITS PÓ/LÍQUIDO.	CX	200
211	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, CURA TRIPLA, MISTURA CONDENSÁVEL, NÃO PEGAJOSA (VITRO FILL LC)	KIT	20
212	ISOLANTE P/ RESINA ACRÍLICA 1 LITRO	UND	20
213	KIT CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL, PARAFINA LÍQUIDA, ESTABILIZADOR E PIGMENTOS. PASTA BASE COM 30G E 13G DE PASTA CATALISADORA. DESCRITIVO TÉCNICO: CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL, PARAFINA LÍQUIDA, ESTABILIZADOR E PIGMENTOS. PASTA BASE COM 30G E 13G DE PASTA CATALISADORA.	KIT	80
214	KIT CIRÚRGICO DESTACÁVEL - KIT Nº 26R20	PACOTE	80
215	KIT DE DISCOS DE LIXA P/POLIMENTO (VÁRIAS GRANULAÇÕES E TAMANHOS)	CAIXA	100
216	KIT SILICONE CONDENSÇÃO - PASTA Densa 576ml + PASTA LEVE 140ml + PASTA CATALISADORA 60ml; HIDROCOMPATÍVEL; CONTRASTE DE COR DA MASSA Densa COM O FLUÍDO; 72 HORAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL	KIT	40
217	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100	CX	20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

218	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA C/ 100	CX	20
219	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CAIXA C/ 100	CX	20
220	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100	CX	20
221	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CAIXA C/ 100	CX	20
222	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)	CX	90
223	LIMA PATHFILE (013/016/019) COM 25mm	CX	15
224	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA - 2 PORÇÕES - 500 UND.	FR	10
225	LIMAS FLEXOFIL 21mm 1º SÉRIE	UND	20
226	LIMAS FLEXOFIL 21mm 2º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	30
227	LIMAS FLEXOFIL 25mm 1º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	30
228	LIMAS FLEXOFIL 25mm 2º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	30
229	LIMAS PROTAPER MANUAL 25mm CAIXA C 06UND	CX	30
230	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 21mm 1º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	30
231	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 21mm 2º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	30
232	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 25mm 1º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	30
233	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 25mm 2º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	30
234	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 31mm 1º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	20
235	LIMAS TIPO HEDSTRÖEN 31mm 2º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	20
236	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 21mm 1º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	20
237	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 21mm 2º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	20
238	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25mm 1º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	20
239	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25mm 2º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	20
240	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31mm 1º SÉRIE CAIXA C 06UND	CX	20
241	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31mm 2º SÉRIE	CX	15
242	LIMAS TIPO K Nº 08 DE 25mm CAIXA C 06UND	CX	20
243	LIMAS TIPO K Nº 10 DE 25mm CAIXA C 06UND	CX	20
244	LIMAS TIPO K Nº 20 DE 25mm CAIXA C 06UND	CX	20
245	LIMAS TIPO K Nº 25 DE 25mm CAIXA C 06UND	CX	20
246	LIMAS TIPO K Nº 30 DE 25mm CAIXA C 06UND	CX	20
247	LIMPADOR METÁLICO P/ BROCAS, P/LIMPEZA DOS EMPASTAMENTOS E/OU IMPREGNAÇÕES	UND	20
248	LÍQUIDO ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL. FRASCO COM 500ml	UND	40
249	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS (TAMANHOS: 6,5; 7,0; 7,5; 8,0)	ENV	6000
250	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (TAMANHOS: PP,P,M,G) COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO PÓ BIOABSORVÍVEL CAIXA C 100UND	CX/1	3000
251	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALÉRGICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, C/ CLIP NASAL, FILTRO C/ EFICIÊNCIA BACTERIANA DE NO MÍNIMO 95%	CX/5	501
252	MATRIZ DE AÇO - 5mm - RÍGIDA; PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, COM ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL - ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	PCT	50
253	MATRIZ DE AÇO - 7mm - RÍGIDA; PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, COM ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL - ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	PCT	50
254	MATRIZ TOFLEMIRE C/ 12	PCT	10
255	MICROBRUSH PONTA FINA 1,5mm	CX	50
256	MICROBRUSH PONTA REGULAR 2,0 mm	CX	50
257	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA ATF ADULTO E INFANTIL- EM CERA MALEÁVEL REVESTIDA C/ ESPUMA HIDRÓFILA	CX	50
258	MOLDEIRAS HDR LISAS (JOGO COMPLETO)	KIT	10
259	MOLDEIRAS HDR PERFURADAS (JOGO COMPLETO)	KIT	10
260	MTA (AGREGADO TRIÓXIDO MINERAL) - CIMENTO REPARADOR - EMBALAGEM 0,28g 2 APLICAÇÕES	UND	5
261	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO TELEPANORÂMICO	UND	6
262	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	UND	50
263	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	UND	50
264	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO (DOUBLE CHECK); DUAS CORES (AZUL E VERMELHO); EM BLOCOS DE TIRAS RETAS TIPO LIVRETOS COM 12 FOLHAS.	UND	50
265	PARAMONOCLOROFENOL 20ml	UND	30
266	PASTA DE MAISTO - (ÓXIDO DE ZINCO, IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E CÂNFORA)	UND	35
267	PASTA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA 50g	FR	30
268	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA 2g	UND	60
269	PASTA PROFILÁTICA - BISNAGA COM 90g	UND	70
270	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA MOLDAGEM - KIT COM 1 PASTA BASE 60g + 1 PASTA ACELERADORA 60g	UND	50
271	PEDRA PARA AFIAZ INSTRUMENTOS, GRANULAÇÃO MÉDIA	UND	16
272	PEDRA POMES EXTRA-FINA 100g	FR	50
273	PRODUTO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA; SELAMENTO ENDODÔNTICO TEMPORÁRIO; PRESA CATALIZADA PELA SALIVA - 20g	FR	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

274	PROPORCIONADOR DE ÁGUA E PÓ PARA ALGINATO	UND	10
275	REEMBASADOR DE PRÓTESE AUTO POLIMERIZÁVEL SOFT - PÓ	UND	10
276	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ml	UND	40
277	RESINA ACRÍLICA DURALAY (KIT COM 25g DE PÓ + 30ml DE LÍQUIDO ISOLANTE + CONTA GOTAS)	KIT	5
278	RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMERIZÁVEL - PÓ. EMBALAGEM COM 5kg NAS CORES INCOLOR, ROSA E ROSA MÉDIO	FR	30
279	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW); 72 % DE TEOR DE CARGA E PARTÍCULAS MÉDIAS DE 0,05 A 5 µm - 1 SERINGA COM 2g - CORES A2, A3, A0,5, OA3,5 e T.	BISNAGA	200
280	RESINA COMPOSTA FLUIDA DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO	UND	100
281	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: A1	UND	200
282	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: A2	UND	200
283	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: A3	UND	150
284	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: A3,5	UND	150
285	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: OA1	UND	50
286	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: OA2	UND	150
287	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: OA3	UND	150
288	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: UD	UND	100
289	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: B1	UND	50
290	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLITAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE; MATRIZ ORGÂNICA BIS-MGA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA E PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) E PARTÍCULAS DE 0,6µm DE TAMANHO MÉDIO; BISNAGAS/SERINGAS DE 4g - COR: B2	UND	50
291	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE	UND	50





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: A3,5B		
302	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: A4B	UND	50
303	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: A6B	UND	50
304	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: B1B	UND	50
305	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: B2B	UND	50
306	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: B3B	UND	50
307	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: B5B	UND	50
308	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: C1B	UND	50
309	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: C2B	UND	50
310	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: C3B	UND	50
311	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: WB	UND	50







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: BT		
323	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. COR: AT	UND	50
324	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO - KIT CONTENDO 1 FRASCO 40g PÓ; 1 FRASCO 40ml LÍQUIDO; GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 8ml; 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO; 1 MEDIDOR DE PÓ	KIT	50
325	REVELADOR P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO KODAK	FR	60
327	SACO PLÁSTICO TIPO "DINDIM" (5 x 20mm) - PACOTE C/ 1000	PCT	200
328	SELANTE (EM SERINGA DE 2,5g) C/ EXCLUSIVO PIGMENTO TERMOCRÔMICO, C/ CARGA INORGÂNICA 50% VIDRO DE BÁRIO (ANGELUS)	UND	20
330	SERINGA PARA CALLEN ML	UND	30
331	SERINGA SISTEMA CENTRIX C/ 1 APLICADOR, 10 PONTAS AVULSAS ACCUDOSE POSTERIOR, 6 PONTAS AVULSAS ACCUDOSE AGULHA, 14 PONTAS AVULSAS ACCUDOSE ANTERIOR	KIT	10
332	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS COMO O IONÔMERO DE VIDRO, RESINA INDIRETA, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, POIS CONTÉM MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUI TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, METACRILATO DE 2-HIDROXIETILA, SÍLICA TRATADA COM SILANO, ÁLCOOL ETÍLICO, DECAMETILENO DIMETACRILATO, ÁGUA, 1,10-DECANODIOL FOSFATO METACRILATO, COPOLÍMERO DE ACRÍLICO E ÁCIDO, ITACÔNICO, CANFOROQUINONA, N,N-DIMETILBENZOCAÍNA, METACRILATO DE 2-DIMETILAMINOETILO, METILETIL CETONA.	UND	300
333	SOLUÇÃO À BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% - 1000ml (VERIFICAR COMPOSIÇÃO DO GERMICIDA)	FR	200
336	STOP DE SILICONE, ESPESSURA 1,5mm, PERFURAÇÃO CENTRAL, ATÓXICO E INODORO, AUTOCLAVÁVEL, COM 100 UNIDADES	PCT	5
337	SUGADOR DE SALIVA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 20	CX	150
338	SUGADOR DE SALIVA CIRÚRGICO INOX	UND	30
339	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE C 40UND	PCT	1000
340	TAÇA DE BORRACHA C/ SEPTOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UND	150
342	TIRA DE LIXA - AÇO; RESISTENTE À RUPTURA; O ABRASIVO NÃO DEVE SAIR FACILMENTE DA TIRA DE AÇO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO	PCT	130
343	TIRA DE LIXA - POLIMENTO CERVICAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA; À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER; 2 NÍVEIS DE ABRASIVIDADE NA MESTA TIRA (MÉDIA/FINA); CENTRO NEUTRO	PCT	150
344	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 mm (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGA)	PCT	20
345	TIRAS DE LIXA RESINA - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	CX	20
346	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	PCT	150
347	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE, FABRICADA COM COSTURA ULTRASSÔNICA, TAMANHO: ÚNICO PCT C 100UND	PCT	200
348	TRICRESOL FORMALINA 10ml	UND	60
350	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	UND	100
351	VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - FRASCO COM 10ml (FLUORNIZ)	UND	60
352	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO 5% 10ml	UND	50
353	VERNIZ FLUORETADO C/ 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO; 10ml DE VERNIZ+ 10ml DE SOLVENTE	UND	60

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

MARIA GERLANE GERMANO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DURANTE O ANO DE 2020 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - 100 UNIDADES		UND	100		
2	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% (SERINGA)PCT C/3		PCT	100		
3	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES		LT	60		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**PROPONENTE  
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROPONENTE:  
CNPJ:

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00027/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00027/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00027/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00027/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00027/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00027/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00027/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00027/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00027/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Bento antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Jarques Lúcio da Silva li, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, 141 - São Bentinho - São Bento - PB, CPF nº 029.825.074-80, Carteira de Identidade nº 2195806 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2020, processada nos termos da Decreto Municipal nº 581, de 04 de Abril de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DURANTE O ANO DE 2020 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00027/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0009.2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PAB - 10.301.0009.2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB/PAB; 10.301.0009.2.053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0009.2.128 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/PAB; 10.301.0009.2.132 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município; 10.302.0009.2.127 - Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - MAC/SUS; 10.302.0009.2.145 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO. 3.3.90.30. Material de Consumo - Fontes de Recurso - 1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Corrente e 1214 - Rec. do SUS União - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....